



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON**

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

**DECRETO Nº 54 DE 28 DE JUNHO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária, e dá outras providências”.

**PEDRO SPAUTZ NETTO**, Prefeito Municipal de Calmon – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Municipal e demais legislações pertinentes a matéria.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar dotação no Orçamento Geral do Município de Calmon – Estado de Santa Catarina, para o Exercício de 2017, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para atender despesa na seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	<b>SUPLEMENTAR</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>7001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>1.23</b>	<b>AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO</b>		
<b>4.4.90.00</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	<b>1136</b>	<b>125.000,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON**

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

**Art. 2º-** Para cobertura da suplementação de dotação orçamentária em decorrência da autorização constante deste decreto será reduzida de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, o R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) conforme o previsto no inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

	<b>REDUZIR</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>7001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>2.37</b>	<b>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS (204)	1136	125.000,00

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Calmon, 28 de junho de 2017.

**PEDRO SPAUTZ NETTO**

**Prefeito Municipal**